



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N 4.074 DE 10 DE MARÇO DE 2.010

"Dá nova redação aos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto nº 3.989/2009 e dá outras providências."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para os tributos da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços com base fixa do exercício de 2010;

DECRETA:

ART. 1.º- O artigo 4º do decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica estipulada para o dia 30 de abril de 2010 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2879 de 11 de dezembro de 1997.

ART. 2.º- A Tabela constante do artigo 5º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

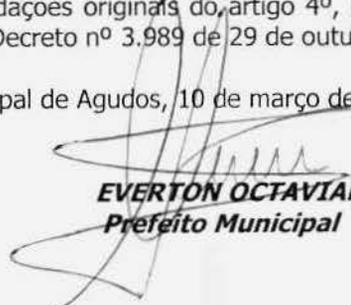
PARCELAS	DATAS
Cota Única	30/04/2010
1ª	30/04/2010
2ª	30/06/2010
3ª	30/09/2010
4ª	30/12/2010

ART. 3º - O artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do imposto de uma só vez, até o dia 30/04/2010, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais do artigo 4º, da Tabela constante do artigo 5º e do artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N 4.074 DE 10 DE MARÇO DE 2.010

"Dá nova redação aos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto nº 3.989/2009 e dá outras providências."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para os tributos da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços com base fixa do exercício de 2010;

DECRETA:

ART. 1.º- O artigo 4º do decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica estipulada para o dia 30 de abril de 2010 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2879 de 11 de dezembro de 1997.

ART. 2.º- A Tabela constante do artigo 5º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARCELAS	DATAS
Cota Única	30/04/2010
1ª	30/04/2010
2ª	30/06/2010
3ª	30/09/2010
4ª	30/12/2010

ART. 3º - O artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do imposto de uma só vez, até o dia 30/04/2010, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais do artigo 4º, da Tabela constante do artigo 5º e do artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal